

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**EXERCÍCIO: 2024**

**PROCESSO N° 005/2024**

**INEXIGIBILIDADE N° 001/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

**Órgão Solicitante:** *Secretaria de Administração.*

**AUTUAÇÃO**

No vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/02/2024), na sede da Prefeitura Municipal de SALOÁ, Estado de Pernambuco, faço a autuação da solicitação para abertura de processo de licitação que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. E para constar faço este termo. Eu, \_\_\_\_\_ Marcos Flavio Alves de Melo, membro da comissão de contratação, fiz digitar e subscrevo.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
<b>Unidade Requisitante (Campus/Unidade Acadêmica/Órgão/Departamento):</b> Secretaria de Administração	
<b>Dirigente da Unidade Requisitante:</b> Antônio Ricardo Aziz Cardoso Alves	<b>Portaria:</b> Nº 259/2024
<b>Responsável pela Demanda:</b> José Douglas França Leite	<b>Portaria:</b> Nº 88/2023
<b>E-Mail:</b> prefeiturasaloa@gmail.com	<b>Telefone Fixo:</b> (87) 37821181
<b>Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização</b>	
<b>Planejamento – Nome:</b> Antônio Ricardo Aziz Cardoso Alves	<b>Portaria:</b> Nº 259/2024
<b>Fiscalização – Nome:</b> José Douglas França Leite	<b>Portaria:</b> Nº 88/2023

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
<b>TIPO DO ITEM</b>	
<b>MATERIAL DE CONSUMO ( )</b>	<b>EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )</b>
<b>SERVIÇO CONTINUADO ( X )</b>	<b>SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )</b>
<b>OBRA ( )</b>	<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )</b>
<b>Descrição sucinta da solicitação:</b> <i>Contratação de empresa para disponibilização de plataforma visando a pesquisa de preços para compor a estimativa da despesa em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.</i>	
<b>Necessidade da contratação:</b> <i>A pesquisa de preços em conformidade com o artigo supracitado exige uma plataforma robusta, eficaz, eficiente e efetiva, algo que o Painel de Preços do Comprasnet não oferece. Deste modo, para que haja uma gestão pública de qualidade, faz-se necessário a contratação de empresa que disponibilize plataforma apta a gerar pesquisas de preços eficazes, eficientes e efetivas.</i>	

**Resultados Pretendidos:**

A contratação de uma empresa especializada em pesquisa de preços para compor a estimativa da despesa em licitações é uma medida estratégica que pode trazer diversos benefícios para a Administração Pública.

Em termos de ganhos diretos, a empresa especializada oferece precisão na estimativa da despesa, economia de tempo e recursos humanos, agilidade nos processos licitatórios, maior transparência e conformidade com a Lei de Licitações.

No âmbito dos ganhos indiretos, a contratação da empresa garante melhores preços nas licitações, o que se traduz em economia de recursos públicos e na possibilidade de contratar empresas mais qualificadas, resultando em serviços de melhor qualidade para a população.

A empresa especializada também contribui para a confiabilidade dos processos licitatórios, aumentando a competitividade entre as empresas participantes.

A pesquisa precisa de preços ajuda a evitar o pagamento de preços superfaturados, combatendo a corrupção e garantindo o bom uso dos recursos públicos.

Como resultado, a população se beneficia de serviços de melhor qualidade, o que gera maior satisfação com a gestão pública.

**Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):**

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Licença para utilização da plataforma Banco de Preços	Licença	01

**RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Saloá, 22 de fevereiro de 2024

*Antônio Ricardo Aziz Cardoso Alves*  
*Secretário de Administração*

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1 - Informações Básicas

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados

### 2 - Área requisitante

Secretaria Municipal de Administração do Município de Saloá/PE

### 3 - Responsáveis

JOSÉ DOUGLAS FRANÇA LEITE – FISCAL  
ANTÔNIO RICARDO AZIZ CARDOSO ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MANUELA TORRES SOUTO BRASILEIRO – COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

### 4 - Descrição da necessidade (OBRIGATÓRIO)

A pesquisa de preços, conforme o artigo supracitado, demanda uma plataforma robusta, eficaz, eficiente e efetiva, características que o Painel de Preços do Comprasnet não possui. Para alcançarmos uma gestão pública de qualidade, torna-se crucial a contratação de uma empresa que disponibilize uma plataforma capaz de gerar pesquisas de preços precisas, ágeis e confiáveis.

### 5 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

A aquisição está prevista e registrada no Plano de Contratações Anual (PCA).

### 6 - Descrição dos requisitos da contratação (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

Antes de analisar a documentação da empresa, é necessário demonstrar a inviabilidade de competição devido à exclusividade do fornecedor. Deve-se anexar documentação idônea que justifique essa exclusividade. Cumpridos esses requisitos, a empresa deve comprovar habilitação jurídica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar sua capacidade técnica, conforme especificado no termo de referência.

### 7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas (OBRIGATÓRIO)

Item	Descrição	Licença	Usuários	V. Unit	V. Total
1	Licença para utilização da plataforma Banco de Preços	1	3	R\$ 11.960,00	R\$ 11.960,00

### 8 - Levantamento de mercado (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

Dispensa-se o levantamento de mercado tendo em vista que a empresa a ser contratada é detentora de atestado de exclusividade, conforme **documentação em anexo**. Ou seja, apenas a NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA pode fornecer o serviço pretendido pela Administração Pública. Todavia, a fim de evitar hipóteses de superfaturamento, foi pesquisado os preços praticados pela referida empresa com outros entes federativos, de modo que se entende como viável o preço ofertado pela empresa, qual seja, R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais) para uso da plataforma durante um ano.

## 9 - Estimativa do valor da contratação (OBRIGATÓRIO)

Em anexo.

## 10 - Descrição da solução como um todo (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

A contratação da NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA para acesso ao Banco de Preços oferece uma solução completa e eficaz para os desafios da Administração Pública:

### 1. Plataforma de Pesquisa de Preços Avançada:

Acesso a um banco de preços completo e atualizado: A plataforma oferece um banco de dados abrangente com preços de licitações da Administração Pública em todo o país, facilitando a pesquisa e comparação de preços.

Filtros avançados para pesquisa precisa: A plataforma permite realizar pesquisas precisas por diversos critérios, como órgão licitante, modalidade de licitação, objeto da licitação, data da licitação, entre outros.

Ferramentas para análise de preços: A plataforma oferece ferramentas para analisar a evolução dos preços, identificar outliers e visualizar gráficos comparativos, auxiliando na tomada de decisões estratégicas.

### 2. Suporte e Treinamento Ilimitados:

Treinamento ilimitado para todos os usuários: A empresa oferece treinamento ilimitado para todos os servidores que utilizam a plataforma, garantindo que todos estejam aptos a utilizá-la de forma eficiente.

Suporte técnico ágil e eficiente: A empresa oferece suporte técnico ilimitado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência durante todo o período de vigência do contrato, assegurando que os servidores recebam o apoio necessário para realizar suas pesquisas de forma eficaz.

### 3. Equipe de TI Acessível:

Equipe de TI dedicada a atender as necessidades da Administração Pública: A empresa conta com uma equipe de TI dedicada a atender as demandas da Administração Pública, garantindo o bom funcionamento da plataforma e a resolução de problemas de forma rápida e eficiente.

Canal de sugestões para aprimoramento da plataforma: A empresa disponibiliza um canal para que os servidores possam enviar sugestões de melhoria para a plataforma, garantindo que ela esteja sempre em constante evolução e atenda às necessidades específicas da Administração Pública.

### 4. Benefícios Adicionais:

Acesso gratuito a lives e eventos: A empresa oferece acesso gratuito a lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços, proporcionando aos servidores a oportunidade de se manterem atualizados sobre as melhores práticas em pesquisa de preços.

Rede de contatos com outros órgãos públicos: A plataforma permite que os servidores se conectem com outros órgãos públicos para trocar informações e experiências sobre pesquisa de preços, criando uma rede de colaboração para o aprimoramento da gestão pública.

### Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada em pesquisa de preços oferece uma solução completa e eficaz para os desafios da Administração Pública. A plataforma de pesquisa avançada, o suporte e treinamento ilimitados, a equipe de TI dedicada e os benefícios adicionais garantem que a Administração Pública tenha acesso a informações precisas e atualizadas sobre preços de

mercado, permitindo tomar decisões estratégicas que geram economia de recursos e otimizam o processo de licitações.

#### **11 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (OBRIGATÓRIO)**

Não se aplica em razão da exclusividade da futura contratada.

#### **12 - Resultados pretendidos (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)**

A contratação de uma empresa especializada em pesquisa de preços em licitações visa alcançar resultados abrangentes em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, impactando diversos aspectos da gestão pública:

##### 1. Efetividade:

##### a. Economia de Recursos Públicos:

Redução do sobrepreço: A pesquisa de preços precisa e eficiente garante que a Administração Pública pague o preço justo pelos bens e serviços contratados, evitando o pagamento de valores superfaturados.

Combate à corrupção: A plataforma de pesquisa de preços contribui para a transparência dos processos licitatórios, dificultando práticas corruptas e garantindo o uso adequado dos recursos públicos.

##### b. Agilidade nos Processos Licitatórios:

Automatização da pesquisa de preços: A plataforma automatizada agiliza a pesquisa de preços, reduzindo o tempo e os recursos humanos necessários para essa atividade.

Redução do tempo de duração das licitações: A agilização da pesquisa de preços contribui para a redução do tempo total de duração dos processos licitatórios.

Maior eficiência na gestão pública: A agilidade nos processos licitatórios permite que a Administração Pública atenda às necessidades da população de forma mais rápida e eficiente.

#### **13 - Providências a serem adotadas (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)**

O treinamento dos servidores públicos que utilizarão a plataforma está agendado para ocorrer após a formalização do contrato com a empresa.

#### **14 - Contratações correlatas e/ou interdependentes (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)**

Não se aplica.

#### **15 - Possíveis impactos ambientais (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)**

Não se aplica.

#### **16 - Declaração de viabilidade (OBRIGATÓRIO)**

Diante do exposto, verifica-se viável a contratação da NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA para prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Saloá, 22 de fevereiro de 2024

*Antônio Ricardo Aziz Cardoso Alves*  
*Secretário de Administração*

## ESTIMATIVA DA DESPESA – ANEXO DO ETP

Conforme empenhos em anexo, verifica-se que o valor ofertado pela NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA condiz com a realidade do mercado, uma vez que ela é a prestadora exclusiva do serviço, e que não há concorrência. Anexou notas de empenho com os municípios de Caruaru/PE, Santa Luzia/BA e Parauapebas/BA, todos no valor de R\$ 11.960,00, mesmo valor ofertado ao Município de Saloá:

Item	Descrição	Prestador de serviço	V. Ofertado à PMS	V. Praticado - Caruaru/PE	V. Praticado - Parauapebas/BA	V. Praticado - Santa Luzia/BA
1	Licença para utilização da plataforma Banco de Preços	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	R\$ 11.960,00	R\$ 11.960,00	R\$ 11.960,00	R\$ 11.960,00

Saloá, 22 de fevereiro de 2024

Antônio Ricardo Aziz Cardoso Alves  
Secretário de Administração



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA<sup>1</sup>**

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

---

<sup>1</sup> Nos termos do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão ([Acórdão 713/2019 Plenário](#)).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como ([Acórdão 2102/2019 Plenário](#)).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão ([Acórdão 1548/2018 Plenário](#)).

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021,
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes:
- Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.449 sites para consulta.
- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 12 anos);
- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura

digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;

- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2°;
- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4° da in 73/2020;
- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- Pesquisa inteligente;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;

- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01	R\$ 11.960,00
Valor Total (Anual)		R\$ 11.960,00		

**4. MO  
DELO DE  
EXECUÇÃ  
O DO  
OBJETO**

A

execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

**5. ENQUADRAMENTO:**

Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

**6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:**

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade*

*de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho<sup>2</sup> busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta<sup>3</sup>.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

---

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

<sup>3</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.



No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas.

Além disso, o Banco de Preços possui a inovadora ferramenta “Painel de Negociações”, que permite ao pregoeiro buscar informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

Sem dúvida alguma, a contratação do Banco de Preços atende a esses requisitos.

A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

O “BANCO DE PREÇOS” possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “Banco de Preços” possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

- Base de preços públicos com mais de 783 fontes;
- Apresenta preços de 1.449 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
- Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;

- Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
- Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição
- Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. Apenas a ferramenta Banco de Preços possui uma base de dados robusta a atender a demanda administrativa.

Vale acrescentar, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”, motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O “BANCO DE PREÇOS” é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **8. CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor José Douglas França Leite, indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

10.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

10.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);

10.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

### **13. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

### **14. VALOR ESTIMADO**

Conforme empenhos anexados ao ETP, verifica-se que o valor ofertado pela NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA condiz com a realidade do mercado, uma vez que ela é a prestadora exclusiva do serviço, e que não há concorrência. Anexou notas de empenho com os municípios de Caruaru/PE, Santa Luzia/BA e Parauapebas/BA, todos no valor de R\$ 11.960,00, mesmo valor ofertado ao Município de Saloá.

### **15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

02 PODER EXECUTIVO

15 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0007.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **16. DA PROPOSTA**

16.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

16.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

16.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

16.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

## **17. HABILITAÇÃO**

### Exigências de habilitação

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

1.16. Dispensa-se a qualificação econômico-financeira em razão do disposto no Art. 70, 'III', tendo em vista que o valor da contratação é inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

#### Qualificação Técnica

1.17. Dispensa-se a qualificação técnica em razão do disposto no Art. 70, 'III', tendo em vista que o valor da contratação é inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Saloá, 22 de fevereiro de 2024

Antônio Ricardo Aziz Cardoso Alves  
Secretário de Administração

## **RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, regularmente inscrita no **CNPJ: 07.797.967/0001-95**, deu-se pela necessidade que o Município possui em contar com uma pesquisa de preços, através de plataforma robusta, eficaz, eficiente e efetiva, características que o Painel de Preços do Comprasnet não possui. Para alcançarmos uma gestão pública de qualidade, torna-se crucial a contratação de uma empresa que disponibilize uma plataforma capaz de gerar pesquisas de preços precisas, ágeis e confiáveis. Além de posterior verificação à fundamentação legal disposta no caput do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, vez que a referida empresa, comprovou deter exclusividade do serviço objeto desta inexigibilidade, conforme atestado emitido pela Associação Comercial do Paraná, além de possuir vasta experiência na prestação dos serviços a serem contratados mediante a apresentação de certificados diversos que comprovam a prestação do serviço em outros órgãos da administração pública, inclusive o Tribunal de Contas da União.

Saloá/PE, 23 de fevereiro de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base em contratos firmados entre a NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA e outros municípios, para o mesmo objeto desta inexigibilidade, verificou-se que os preços ofertados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, regularmente inscrita no **CNPJ: 07.797.967/0001-95**, estão de acordo com os valores praticados no mercado, o que viabiliza a contratação.

Saloá/PE, 23 de fevereiro de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito de Saloá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público que, considerando as peças que acompanham este procedimento, e de acordo com o disposto no Art. 74, inciso 'I' c/c § 1º do mesmo artigo da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, com a **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

Saloá/PE, 23 de fevereiro de 2024.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito